

RECEBTO ORIGINAL

Em. 03 / 05 / 2024

Rosemi F. da Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA
FLORESTAL Nº 004/2024**

(Referente à LAU/ASV Nº 2013.8.2023.25192)

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: GBR Componentes da Amazônia Ltda	CPF/CNPJ: [REDACTED]
Resp. Técnico: Pablo Roberto da Silva Ozório	ART Nº: AM20240440269 – RNP nº 040840646-1
Processo IPAAM nº: 01.01.030201-015747/2023-14	SINAFLO: 21319461

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: GBR Componentes da Amazônia Ltda	Localização: Av. Buriti, nº 1900, Distrito Industrial, Manaus-AM
CPF/CNPJ: [REDACTED]	Proprietário: GBR Componentes da Amazônia Ltda
Área Total do Empreendimento: 4,3 ha	Área de Útil (a ser construída): --
Área de Preservação Permanente: NA	Área a ser Suprimida: ---

3. OBSERVAÇÕES:

Essa autorização está sendo concedida com base na vistoria realizada no dia 11/04/2024 e análise técnica dos documentos constante nos autos. Coordenadas geográficas do pátio: - 03°06'51,62" e -59°57'48,19"

4. Volume estimado para ASV aprovado no inventário florestal apresentado: 1.206,3302 st de madeira em lenha.

5. Matérias-Primas (Madeira em Tora) Autorizadas/ Volume Autorizado (st):

Ordem	Nome Popular	Nome Científico	Volume (st)	Produto
1	Diversas	NT	207,99	Lenha

Prazo de Validade: 90 dias

Manaus, 03 MAI 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta AUMPF implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Cópia desta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico;

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 004/2024

1. Esta Autorização está sendo concedida com base nas informações constantes no Processo nº **01.01.030201-015747/2023-14** e no projeto no SINAFLOR nº 21319461.
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF não permite a construção de estradas e pátios;
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na **Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF**; sendo vedada a exploração de novas árvores da área da ASV;
4. Esta AUMPF autoriza a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF e Notas-fiscais para o transporte da matéria prima florestal.
5. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
6. Apresentar relatório de atividades no prazo de 60 (sessenta) dias após o vencimento desta AUMPF;
7. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/ fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo;
8. A empresa que receberá a doação da lenha deve estar com pátio homologado junto ao sistema Documento de Origem Florestal – DOF;
9. A detentora desta AUMPF deve encaminhar a este OEMA o Documento de Origem Florestal - DOF de doação da lenha.